



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Barbalha

2ª Vara da Comarca de Barbalha

Rua Zuca Sampaio, S/N, Centro - CEP 63180-000, Fone: (88) 3532-2133, Barbalha-CE - E-mail: barbalha.2@tjce.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **0005545-16.2019.8.06.0043**
 Classe: **Cumprimento de Sentença**
 Assunto: **Seguro**
 Arrolante: **Maria Bezerra dos Santos**
 Arrolado: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Vistos etc.,

Trata-se de cumprimento espontâneo de sentença promovido pela Seguradora Líder do Seguro DPVAT.

Realizada avaliação pericial (fls. 89/91), o feito foi sentenciado às fls. 94/99, oportunidade em que a ação foi julgada parcialmente procedente com a condenação da ré em R\$675,00, acrescidos de juros e correção.

Após, a demandada informou o cumprimento da condenação (fls.100/103), com o depósito judicial no valor de R\$ 824,03 (oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Em seguida, vieram-me os autos.

Relatei. Decido.

Extingue-se a execução quando o devedor satisfaz a obrigação (CPC, art. 924, inciso II).

É o caso dos autos.

Pelo exposto, e em razão do pagamento da dívida pela parte executada, com fundamento no **art. 924, inciso II, CPC**, julgo por sentença **extinta** a presente execução.

Despesas satisfeitas.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Certificado o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se alvará judicial em favor da parte autora/credora.

Providencie-se o pagamento dos honorários do perito judicial.

Após, arquivem-se os autos.

Barbalha/CE, 29 de novembro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Barbalha

2ª Vara da Comarca de Barbalha

Rua Zuca Sampaio, S/N, Centro - CEP 63180-000, Fone: (88) 3532-2133, Barbalha-CE - E-mail: barbalha.2@tjce.jus.br

Marcelino Emidio Maciel Filho

Juiz de Direito

Assinado por Certificação Digital¹